



Ofício nº 1.219 (SF)

Brasília, em 22 de novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Rui Costa
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

Assunto: Retificação.

Senhor Ministro,

Participo a Vossa Excelência ter sido constatada inexatidão material no § 3º, do art. 35, do autógrafo do Projeto de Lei nº 3.045, de 2022 (PL nº 4.363 de 2001, na Câmara dos Deputados), encaminhado à sanção por meio da Mensagem nº 294, de 2023 (SF) e Ofício nº 1.171, de 2023 (SF), para a qual solicito a seguinte retificação:

Onde se lê:

“§ 3º É vedado o uso dos nomes “polícia militar”, “brigada militar” e “força pública”, bem como “bombeiro”, “bombeiros” e “corpo de bombeiros”, por instituições ou órgãos civis de natureza pública, vedado também o seu uso isolado ou adjetivado pela expressão “civil” por pessoas privadas.”

Leia-se:

“§ 3º É vedado o uso dos nomes “polícia militar”, “brigada militar” e “força pública”, bem como “bombeiro militar”, “bombeiros militares” e “corpo de bombeiros”, por instituições ou órgãos civis de natureza pública, vedado também o seu uso isolado ou adjetivado pela expressão “civil” por pessoas privadas”.

Encaminho, ainda, a página de nº 23, constante do referido autógrafo, corrigida, para substituição.

Atenciosamente,


Senador Rogério Carvalho
Primeiro-Secretário do Senado Federal